



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.047 DE 10 DE JANEIRO DE 2017

CANCELA A DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.869/2015 E RESTABELECE OS EFEITOS DA DELIBERAÇÃO CECA Nº 5.810/2014.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 10/01/2017, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/200.534/2006, referente à empresa COSTA VERDE PARTICIPAÇÕES LTDA, localizado no Município de Cabo Frio,
- a Deliberação CECA/CLF nº 5.810, de 19/10/2014, que deu provimento parcial ao recurso interposto pela empresa no sentido de alterar condicionantes, que passam a vigorar com a redação dada pelo Grupo de Trabalho formado no âmbito da Secretaria de Estado do Ambiente,
- a Deliberação CECA nº 5.869, de 23/06/2015, que referendou a Portaria CECA/PRES nº 04/2015, de 08/10/2015, que suspendeu os efeitos da Deliberação CECA/CLF nº 5.810, de 29/10/2014, em atendimento à determinação judicial,
- o Agravo de Instrumento nos Autos nº 0005742-79.2015.8.19.0000, do M.M. Desembargador da 10ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça,
- o Parecer do Procurador-Chefe da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado do Ambiente – SEA, datado de 29/12/2016,

DELIBERA:

Art. 1º – Cancelar os termos da Deliberação CECA/CLF nº 5.869, de 23/06/2015, e restabelecer os termos da Deliberação CECA nº 5.810, de 19/10/2014, da empresa COSTA VERDE PARTICIPAÇÕES LTDA. para implantação do conjunto de empreendimentos hoteleiros e turísticos denominado “Costa do Perú”, localizado no Município de Cabo Frio.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2017

MAURÍCIO COUTO CÉSAR JUNIOR
Presidente da CECA

Publicada no Diário Oficial de 12/01/2017, pag. 10.